

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA -SC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019**

Prezados,

A empresa **SOS SUL RESGATE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA**, estabelecida na Av. Comendador Franco, nº 2267, Guabirota, Curitiba/PR, Fone (35) 3425-8186, inscrita no CNPJ n. 03.928.511/0001-66 e Inscrição Estadual n. 902.214.04-66, por sua representante legal, abaixo assinada, vem, a presença de V.Sa, vem por meio desta interpor **Recurso Administrativo** requerendo que após a exposição de motivos, seja revista a decisão do pregoeiro e equipe técnica, sanando os atos que ensejam o presente ato dos:

**I – DOS FATOS E FUNDAMENTOS**

Após a análise das propostas, as empresas Resgate SC Treinamentos e Equipamentos de Segurança Ltda-ME, e a Empresa Drager Safet do Brasil Equipamentos de Segurança Ltda, foram classificadas e vencedoras nos itens. Resgate SC Treinamentos e Equipamentos de Segurança Ltda - ME, item 01 –Conjunto de Calça e Casaco (Blusão) para combate a Incêndio e o item 03 - Pares de Botas para Combate a Incêndio. Drager Safet do Brasil Equipamentos de Segurança Ltda, item 02 - Capacete para Combate a Incêndio.

**II - DAS RAZÕES DO PEDIDO**

- **EMPRESA RESGATE SC TREINAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME**

**No descritivo técnico do item 01 - Conjunto de Calça e Casaco (Blusão) para combate a Incêndio é claramente solicitado:**

**2. REQUISITOS GERAIS 2.1. Conjunto de Calça e Casaco (blusão):**

2.1.1 O Conjunto de proteção para combate a incêndio estrutural, é composto de casaco e calça, com camada externa na cor preta, confeccionada em “rip stop” ou tecido com outras tecnologias consideradas avançadas, a exemplo do tipo “comfort twill” com garantia de igual ou maior conforto e resistência à abrasão e ao corte (não será aceito tecido plano convencional).

A referência da composição do tecido externo (com material inerentemente resistente à chama) deverá obedecer a seguinte de composição:

- a) 60% de Para-aramida (tolerância +ou-2%) e mínimo 37% de polibenzimidazol;

b) no mínimo 1% de fibra na cor predominante preta, com aplicação de camada de fluorcarbono, que garanta a característica anti estática e repelente a água e óleo.

c) qualquer parte metálica existente deverá ser naturalmente resistente à corrosão ou receber tratamento anti corrosivo.

**O descritivo mencionado na proposta que segue abaixo da empresa Resgate SC com a marca Hercules modelo desconhecido menciona a seguinte composição :**

Blusão : Confeccionado em tecido aramida 200Gr

FONE/FAX DO REPRESENTANTE: (49) 99991-4587  
CNPJ Nº 06.141.457/0001-00  
CONTA CORRENTE NO BANCO: 172420-7  
AGÊNCIA: 3078-3

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qty. licitada	Valor
1	19719 - Conjunto de Calça e Casaco (Blusão) para combate a Incêndio Calça: Barreira de vapor e calor fixa, c/ elástico na parte traseira da cintura; Sem braguilha; Suspensório elástico fixo na parte traseira e ajustável na parte frontal com engate rápido; Faixa refletiva amarela de 50mm; Resiste até 110°C. Para trabalhos em áreas classificadas de fuga, em caso de explosão, fogo repentino e flashes de fogo. Blusão: Confeccionado em tecido aramida 200 GR/M2 RIP STOP na cor preta; Composto por três camadas internas sendo: barreira de vapor/umidade, barreira de calor e um forro para proporcionar conforto ao combatente; Faixas refletivas anti-chamas na cor amarela e prata; Forro fixo e costura em matelassê; Fechamento frontal em zíper e velcro em material anti-chamas; Mangas tipo raglã com folie interno; Bolso inferior; Cabedal para o polegar; Operações com média/baixa temperatura com resistência à temperatura de até 300°C. Para trabalhos em áreas classificadas de fuga, em caso de explosão, fogo repentino e flashes de fogo. Resistente a corte, abrasão e impermeável. Proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra agentes térmicos (calor e chamas). Blusão ¾ para bombeiros militares e brigadistas. Utilizada em Corporações Militares, em indústrias que atuam no PAM e em operações com média/baixa temperatura. Resistente a temperatura de até 300°C.	Conj.	Hércules	4	R\$

O Produto ofertado pela empresa Resgate não atende ao termo de composição de construção geral do conjunto e não atendem a composição do tecido externo sendo este solicitado do edital:

**a)60% de Para-aramida (tolerância +ou-2%) e mínimo 37% de polibenzimidazol;**

- b) **no mínimo 1%** de fibra na cor predominante preta, com aplicação de camada de fluorcarbono, que garanta a característica **anti estática** e repelente a água e óleo.

**Conjunto deverá ser certificação conforme segue abaixo**

3. CERTIFICAÇÃO EXIGIDA 3.1.

A Empresa deverá apresentar, no ato da entrega dos equipamentos, os seguintes documentos: a) Certificado emitido por laboratório independente, de que o conjunto casaco e calça é Certificado nas normas EN 469:2005+A1:2006 (Anexo B) com desempenho Xf2, Xr2, Y2, Z2 assim como as propriedades eletrostáticas conforme norma EN 1149-5.

f) Estas certificações deverão ter validade de no máximo 05 anos da data de promulgação. O Certificado e eventuais laudos, somente serão aceitos como válidos quando o organismo certificador for acreditado por um organismo signatário de acordo multilateral de reconhecimento (Multilateral Recognition Arrangement – MLA) estabelecido por uma das seguintes cooperações: International Accreditation Forum, Inc. – IAF; Europeancooperation for Accreditation - EA; International Laboratory Accreditation Cooperation - ILAC. Interamerican Accreditation Cooperation –IAAC. g) Não será aceita documentação emitida por organismo certificador e laboratório de testes para certificação cuja acreditação estiver suspensa. h) Os documentos apresentados em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelo serviço diplomático brasileiro no país de origem, conformidade desse regulamento, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, conforme dispõe o Artigo 18 do Decreto nº 13.609 de 21 de outubro de 1943, art. 224 do Código Civil Brasileiro, arts. 157:4 e 157:5 do Código de Processo Civil Brasileiro e acordo com a Lei nº 6.015 (Lei de Registros Públicos) artigos 129 parágrafo 6 e 148. Excetuam-se apenas as expressões estritamente técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo. Somente serão aceitos documentos originais ou cópias autenticadas. i) Nos casos de empresas estrangeiras, documento indicando empresa estabelecida ou representante residente em território brasileiro, com nome CNPJ ou CPF, endereço, telefones para contato, a fim de ser o contato do Órgão Licitante com a empresa.

*Sendo assim, a empresa **SOS SUL RESGATE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA** requer que seja solicitado para empresa Resgate SC Treinamentos e Equipamentos de Segurança Ltda-ME para verificação destes Laudos e amostra para sabermos sobre a confecção do produto ofertado pela empresa Resgate SC corresponde ao mencionada no edital: Conjunto Certificado*

- **EMPRESA RESGATE SC TREINAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME**

**No descritivo técnico do item 03 - Pares de Botas para Combate a Incêndio é claramente solicitado**

Do edital:

2.3. Bota de combate a incêndio – Especificações mínimas:

2..3.1. Características Gerais:

2.3. Bota de combate a incêndio – Especificações mínimas

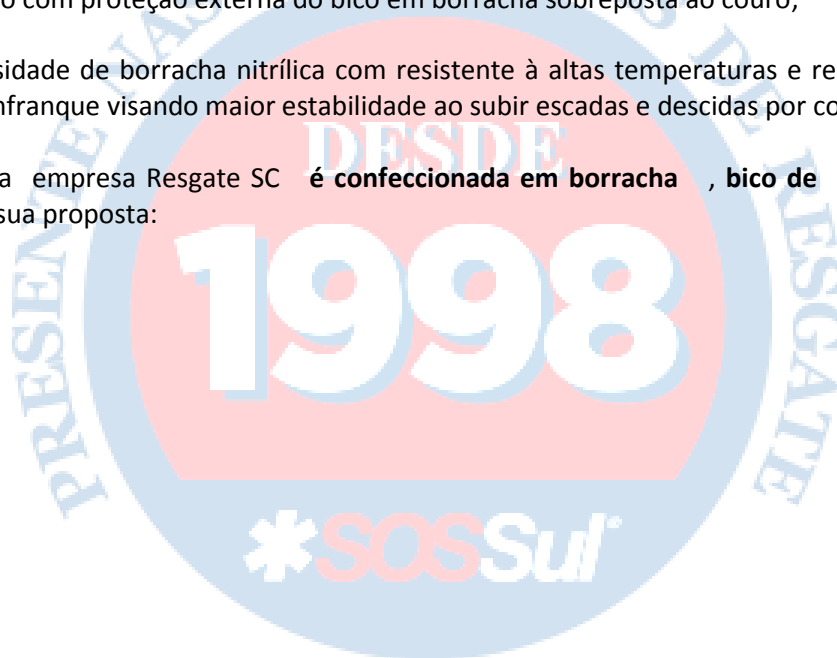
2..3.1. Características Gerais: a) **Confeccionado em couro hidrofugado** com resistência anti-chamas, tipo “D” altura até o joelho, constituída de acolchoamento em 1 (um) gomo no colarinho composto em espuma de poliuretano revestido externamente em couro tipo napa vestuário, cabedal interno dublado tricomponente no sistema set confort;

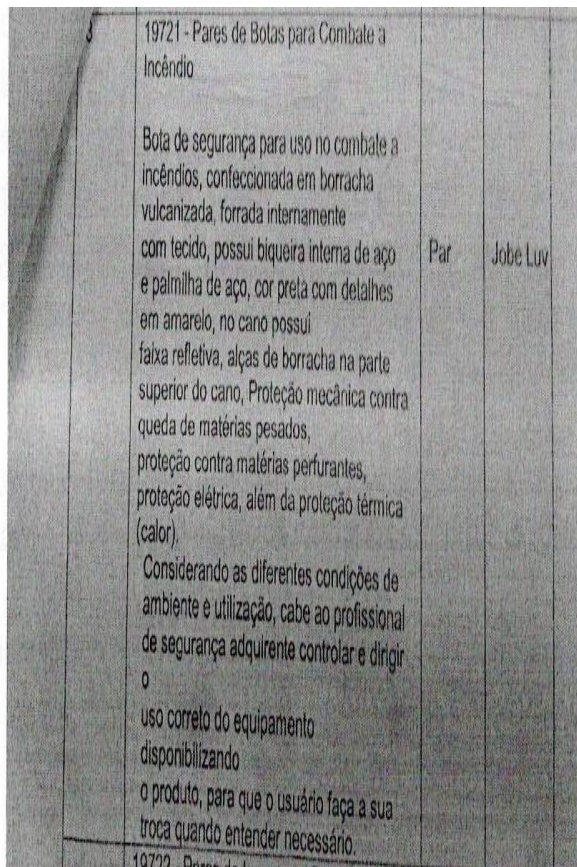
e) o calçado deverá possuir 2 (duas) alças laterais em couro hidrofugado anti-chama do tipo embutido a fim de auxiliar o calce rápido, na área frontal acima do dorso do pé deverá possuir 5 (cinco) gomos acolchoados para melhor articulação dos pés a fim de não inibir os movimentos ao caminhar e dirigir, nas laterais de ambos os pés deverá possuir porta objetos em couro hidrofugado antichamas fixados por rebites;

g) sistema refletivo deverá ser tridimensional amarelo lima fluorescente anti-chamas sendo uma peça em formato boomerang fixada nas laterais; h) na traseira (taloneira) de cada pé deverá possuir 6 (seis) gomos acolchoados conforme área frontal, para melhor articulação, biqueira de segurança em composite não metálica resistente ao impacto com proteção externa do bico em borracha sobreposta ao couro;

k) solado monodensidade de borracha nitrílica com resistente à altas temperaturas e resistência antiestática, frisos (relevos) no enfranque visando maior estabilidade ao subir escadas e descidas por cordas (fast rope);

A bota ofertada pela empresa Resgate SC **é confeccionada em borracha** , **bico de aço** conforme segue abaixo descrita em sua proposta:





Não atendendo ao edital que menciona: **Confeccionado em couro hidrofugado biqueira de segurança em composição não metálica.**

- **DRAGER SAFET DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**  
Item 02 - Capacete para Combate a Incêndio

## 2.2. Capacete para Combate a Incêndio - Especificações mínimas:

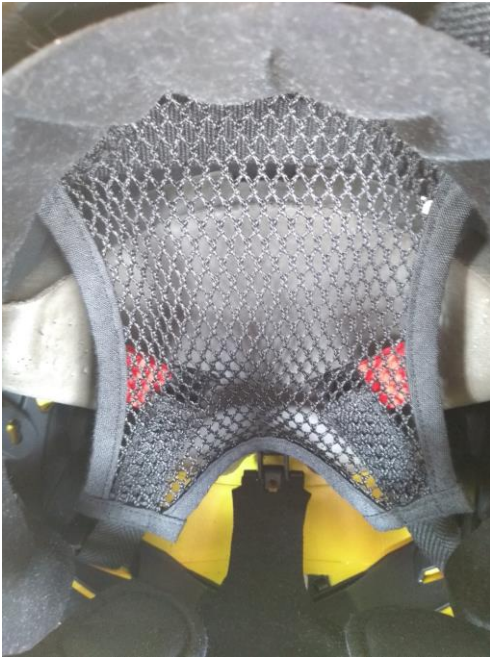
**k) Na parte interna do casco deverá haver proteção com sistema de espuma de poliuretano semirrígida e ignífuga, protegendo integralmente a cabeça na parte frontal, posterior e laterais parciais do crânio, com objetivo de proteger a contra altas temperaturas e também contra impactos.**

A empresa Drager ofertou o capacete modelo HPS 7000, produto este que não atende as Especificações mínimas conforme descrita no edital:

Sua proteção interna na protege integralmente a cabeça apenas faz-se uma pequena proteção em formato de meia lua na parte superior ao crânio, deixando as partes : frontais , laterias e posterior.

Deixando assim o usuário sem a proteção exigida : protegendo integralmente o crânio como mencionado no descritivo.

Segue abaixo foto do casco interna do capacete HPS7000 com relação a proteção de espuma.



Referente a espuma interna o capacete da Dräger não atende ao mencionado no edital.

Fato este mencionado pela própria empresa sobre sua composição e proteção do capacete HPS7000

A Dräger Safety do Brasil Equipamentos de Segurança Ltda., CNPJ Nº 07.857.433/0001-07 interessada em participar do pregão referenciado, vem através deste e-mail solicitar o seguinte esclarecimento:

Quanto ao posicionamento da espuma de poliuretano no interior do casco, o capacete HPS 7000 oferece a proteção, porém, ela disposta através de **dois materiais combinados: uma espuma de poliuretano de alta densidade e uma placa de poliamida.**

Nosso produto ofertado F1XF

Espuma interna



A casa do bombeiro

ISO 9001-2008 | [sossul.com.br](http://sossul.com.br)

Comércio e Serviços de Seg. e Sin. LTDA

CNPJ 03.928.511/0001-66 - INSC. EST. 902.214.04-66



## Gallet F1 XF

Especificações técnicas  
Rev 4 - 1º de junho de 2015



### Características

Especificação	Descrição
Tamanhos	Tam M : 52-62 cm / Tam G (L) : 57-65 cm
Peso (configuração básica)	Tamanho M – 1450 g (± 30g) / Tamanho G (L) – 1580g (± 30g) <i>A configuração básica não inclui proteção para o pescoço, visor ocular e módulo de iluminação integrado. Consulte a seção de opcionais.</i>
Cores	Branco, amarelo, vermelho, preto, amarelo de alta visibilidade, laranja de alta visibilidade, cinza, azul, verde, fotoluminescente, metalizado <i>Diferentes combinações de cores disponíveis sob consulta</i>
Material do casco	Material termoplástico para altas temperaturas, moldado por injeção
Forro contra impacto	Espuma de poliuretano para absorção de impactos, com reforço de aramida moldado.
Tira para o queixo	Tira para o queixo de 3 pontos, ajustável, com fivela para soltar facilmente
Interior	Cobertura resistente à chama na tira para a cabeça acolchoada, feita de Nomex ou couro. Tiras da carneira ajustáveis, feitas de aramida e velcro
Protetor facial	Visor de proteção facial transparente ou com revestimento dourado. Material termoplástico revestido, para altas temperaturas

### Aprovações

Especificação	Descrição
Aprovações do capacete	Selo CE de acordo com a norma EN443 :2008 « Capacetes para combate a incêndios em edifícios e outras estruturas » Tipo B – Casco de cobertura total Incluindo requisitos opcionais: <ul style="list-style-type: none"> <li>• C – Resistência a produtos químicos</li> <li>• -30°C (***) – Temperaturas muito baixas</li> <li>• -20°C (***) – Temperaturas muito baixas (apenas a versão metalizada)</li> <li>• 3b – Cobertura da área frontal 3b (por meio de protetor facial)</li> <li>• E2 – Isolamento do capacete contra umidade (exceto a versão metalizada)</li> <li>• E3 – Isolamento da superfície</li> <li>• MED/ SOLAS (wheelmark) para uso em navios, marcação sob solicitação</li> </ul>
Aprovações do protetor facial	Selo CE de acordo com a norma EN14458 « Visores de alta performance » como proteção para a face. Incluindo requisitos (opcionais): <ul style="list-style-type: none"> <li>• Uso para o combate a incêndio</li> <li>• Resistência a impacto de energia média (120 m/s)</li> <li>• Temperaturas extremas às quais o visor (mecanismo) foi testado: -30/+120°C</li> <li>• K – Resistência a abrasão</li> <li>• N – Resistência a embaçamento</li> <li>• Ω- Propriedades elétricas (isolamento da superfície)</li> <li>• Filtro de UV (de acordo com EN170): <ul style="list-style-type: none"> <li>• Versão com revestimento dourado – 2C-2.5</li> <li>• Versão transparente - 2C-1.2</li> </ul> </li> </ul>



Sendo assim, a empresa **SOS SUL RESGATE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA**, requer a **RECONSIDERAÇÃO DO PRESENTE JULGAMENTO**, considerando que as empresas que ofertaram os produtos que não atendem a especificação, haja vista que a mesma não atende plenamente ao edital e solicitamos a verificação destes Laudos e amostra para sabermos sobre a confecção do produto ofertado pelas empresas Resgate SC Treinamentos e Equipamentos de Segurança Ltda-ME e Drager Safet do Brasil Equipamentos de Segurança Ltda, corresponde ao mencionada no edital:

## II – DA ILEGALIDADE

O Certame licitatório deve seguir os artigos descritos nas Leis aprovadas pelo Planalto do Governo.

De acordo com o inciso X, do art. 4, da Lei nº 10.520/2002:

Art. 4º Os integrantes das Carreiras a que se refere o art. 1º da Lei no 10.910, de 15 de julho de 2004, somente poderão ser cedidos ou ter exercício fora do respectivo órgão de lotação nas seguintes situações:

***“X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;”*** grifo nosso

De acordo com o inciso V, do art. 43, da Lei nº 8.666/93:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

***V – “julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;”***

Conforme exposto, as Leis 10.520/2002 e 8.600/93 são unânimes ao afirmar que os princípios de Julgamento das Propostas devem seguir o que está definido no Edital, fatores que ocorreu devido a desclassificação da empresa **JGB EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA S/A** que por esta ofertou equipamento fora da especificação **técnica solicitada no Edital**.

### III - DAS RAZÕES DO PEDIDO E DECISÃO:

A empresa acima informada ofertou equipamento que **não atende ao edital**,

Durante toda a legislação pertinente a licitações públicas, em vários artigos é bem clara em solicitar que a Administração Pública e os Licitantes não podem descumprir as **REGRAS** estipuladas ao **EDITAL**, conforme descreve o artigo 3 da Lei Federal nº 8.666/93, como vejamos:

É vedado aos agentes públicos:

*I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que **comprometam, restrinja ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleça preferências** ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.*

*11 – Visando alertar esta ilibada instituição, e no intuito de beneficiar todos aqueles que dependem da Administração Pública para a realização de exames de ponta e prestação de serviços médico-hospitalares, nos colocamos à inteira disposição para esclarecimentos adicionais bem como sanar eventuais dúvidas.*

*12 – É flagrante que a instituição deveria fundamentar tecnicamente a exigência do índice em questão, tendo em vista que não é habitual no mercado, **SOB PENA DE NÃO O FAZENDO**, como é o caso, ocorrer uma nulidade do item do edital.*

Conforme demonstramos anteriormente, a empresa não atende de acordo com o Edital, sendo assim claro que **DESCUMPRIU** as **REGRAS** do edital.

E dessa forma, não poderá em hipótese alguma ser Declarado Vencedor, pois, ao deixar de atender plenamente ao edital, foi violado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, indo contra com um dos princípios norteadores da licitação e dessa forma deverá ser **Desclassificadas**.

#### IV - DO PEDIDO

Sendo assim, a empresa **SOS SUL RESGATE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA** requer a **RECONSIDERAÇÃO DO PRESENTE JULGAMENTO**, considerando a empresa que ofertou proposta que não atende a especificação, inabilitando-as para o prosseguimento do certame, haja vista que a mesma não atende plenamente a todos os requisitos do edital.

Ante o exposto, a RECORRENTE requer seja apreciado e **DEFERIDO** o presente **RECURSO**. Caso V.Sa. não entenda desse modo, a recorrente requer que se faça subir o recurso, devidamente informado, para a **autoridade competente**, para fins de direito respeitando o regulamento interno do órgão, bem como sejam feitas diligências que se fizerem necessárias.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Curitiba 07 de novembro de 2019



ADRIANA CRISTINA TRENTIN  
RG: 6.461.873-3 SSP/PR  
CPF: 026.295.139-80  
PROCURADORA LEGAL